

PARQUE ECOTURÍSTICO MUNICIPAL SÃO LUÍS DE TOLOSA: conservação da biodiversidade, Educação ambiental e Desenvolvimento regional

Patrícia Finamori de Souza Koschinski¹
Maria Cristina Pansera-de-Araújo²
Jairo Marchesan³
Franciéli Cristiane Gruchowski Woitowicz⁴
Letícia Paludo Vargas⁵

RESUMO: O presente artigo aborda o processo histórico de constituição do Parque Ecoturístico Municipal São Luís de Tolosa, localizado no município de Rio Negro (PR), ele analisa o uso de ferramentas e do arcabouço jurídico para a preservação da biodiversidade, e também as possibilidades de estimular ou promover o turismo, vinculando a educação ambiental ao desenvolvimento regional. O Parque está localizado na zona urbana do referido município e é influenciado negativamente pelo crescente processo de urbanização ao seu entorno. Possui uma área de 53,87 hectares, sendo substancialmente constituído de remanescentes da Floresta Ombrófila Mista (FOM), destacando-se a araucária (*Araucaria augustifolia* (Bert.) O. Ktze) como espécie arbórea nativa. Metodologicamente, o artigo dialoga com a literatura referente à temática e à legislação ambiental. Além disso, foram realizadas visitas e constatações *in loco*. Por fim, o artigo analisa os desafios e aponta possibilidades de conciliar a conservação da biodiversidade, os processos de desenvolvimento socioeconômico do município, bem como a educação ambiental formal e informal.

Palavras-Chave: Meio ambiente. Preservação ambiental. Unidade de Conservação.

¹ Mestre em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado (UnC). Procuradora Municipal do Município de Rio Negro (PR). E-mail: pfinamori@hotmail.com

² Bióloga e Docente do Programa de Mestrado e Doutorado em Educação nas Ciências da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí). E-mail: pansera95@gmail.com

³ Docente do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado (UnC). E-mail: jairo@unc.br

⁴ Bióloga, Docente no Colégio Realização (UnC) e Docente visitante no Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional (PMDR) da Universidade do Contestado (UnC). E-mail: franciellcwg@gmail.com

⁵ Doutora em Extensão Rural (UFMS). Pós-Doutoranda do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado (UnC). Bolsista MEC/Capes. E-mail: letipvargas@gmail.com

ABSTRACT: The article discusses the history of the implementation of the Park Ecotourism Municipal of Saint Luis De Tolosa of Rio Negro City (PARANÁ STATE), also it examines the use of tools and legal framework for biodiversity conservation and to stimulate or promote tourism, linking environmental education to regional development. The Park is located in the urban area of the municipality and is negatively influenced by the growing urbanization of its surroundings. It has an area of 53.87 hectares that is substantially made up of remnants of Mixed Rain Forest, especially the Araucaria (*Araucaria augustifolia*), among the native tree species. Finally, the article analyzes the challenges and addresses ways of reconciling conservation of biodiversity, the socio-economic development process of the municipality and the formal and informal environmental education.

Key Words: Environment. Environmental preservation. Conservation areas.

INTRODUÇÃO

O artigo aborda o processo histórico de constituição do Parque Ecoturístico Municipal São Luís de Tolosa, localizado no município de Rio Negro (PR), a partir do arcabouço jurídico para preservação da biodiversidade. Além disso, este estudo discute as possibilidades da educação ambiental no referido Parque, de promover o fortalecimento do turismo, e, conseqüentemente, esse processo poderá resultar diretamente em contribuições ao desenvolvimento regional. Para a elaboração deste artigo, realizou-se uma análise dos documentos históricos e técnicos do Parque Municipal São Luís de Tolosa e sua criação; da formação geológica; da biodiversidade e do manejo numa perspectiva de educação ambiental e ecoturismo.

HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO PARQUE

O município de Rio Negro (PR) teve origem no processo do tropeirismo⁶, o qual partia de Viamão (RS), com destino a Sorocaba (SP), tendo sido colonizado, principalmente, por alemães, a partir de 1829. Desde 1877, em Blumenau (SC), funcionava o *Collegio Seraphico* Santo Antonio, fundado por Padres Franciscanos vindos da Alemanha. O reduzido espaço da edificação, a temperatura elevada e a dificuldade de ampliar as instalações naquele município foram as causas apontadas para a busca de outra cidade que abrigasse nova estrutura do referido *Collegio* (RIO NEGRO, 2013). Por apresentar cruzamento de linhas férreas, facilidade de comunicação com vários pontos do país, amenidade climática, maior espaço físico que o de Blumenau (SC), o município de Rio Negro (PR) foi a opção da Congregação dos Padres Franciscanos para a instalação de um novo estabelecimento de ensino e formação religiosa. O responsável pela instalação do Seminário em Rio Negro (PR) foi o Cônego José Ernser. No ano 1918 teve início a construção da edificação de aproximadamente 10.000 m², constituída de quatro pavimentos e três torres, que passou a abrigar o *Collegio Seraphico*, administrado pela Congregação.

⁶ O termo deriva de ‘tropa’, numa referência às pessoas que transportavam gado e mercadoria no Brasil-Colônia, e também aos que se dedicavam a comprar, conduzir e vender animais (bovinos, muares e equinos). Além disso, através do tropeirismo levavam para São Paulo e Minas Gerais a carne seca dos campos do sul do Rio Grande do Sul (Pelotas, Rio Grande e Charqueadas). Esse processo ocorreu no Brasil desde o século XVII, até o início do século XX. O percurso do tropeirismo era do Sul do Brasil até o Sudeste (São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, principalmente). Em muitas áreas de descanso ou pouso dos tropeiros e do gado, constituíram-se muitas cidades, como por exemplo Rio Negro (PR), Lages, Mafra, Santa Cecília, Curitiba, entre outras do Planalto e Norte catarinenses.

Assim, em 1923, foi inaugurado o Seminário, com início das aulas para 118 seminaristas. O *Collegio Seraphico* manteve-se como Seminário Franciscano até a década de 1970, quando encerrou as atividades eclesiásticas. À época, os seminaristas em regime de internato foram absorvidos por outros Seminários, principalmente o de Agudos (SP), e no ano de 1978 o *Collegio* foi tombado como patrimônio histórico-cultural do município (Rio Negro, 2015). Dentre os objetivos do Parque, destacam-se a proteção dos fragmentos da Floresta Ombrófila Mista (FOM); a preservação da biodiversidade regional pelo monitoramento das espécies animais e vegetais; a promoção da educação ambiental e, também, a preservação do patrimônio histórico. De acordo com o Plano de Manejo⁷ do referido Parque,

[...] devem ser preservados ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e turismo ecológico, desde que essas atividades sejam restritivas e de baixo impacto ambiental (RIO NEGRO, 2004, p. 3).

O Parque Municipal São Luís de Tolosa (figura 1) é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, instituído pelo Decreto Municipal nº. 22, de 28 de abril de 1997, localizado no município de Rio Negro (PR), originado da área do *Collegio Seraphico* Santo Antonio, que encerrou suas atividades em 1970. A distribuição espacial da área total do Parque São Luís de Tolosa está entre a zona rural (1,91%) e a urbana (98,09%) do

⁷ O Plano de manejo consiste em um documento técnico, mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão das Unidades (FATMA, 2005).

município de Rio Negro (PR). A fiscalização da área e da zona de amortecimento⁸ está a cargo de Guardas-parque, concursados e integrantes do quadro efetivo dos servidores do referido município.

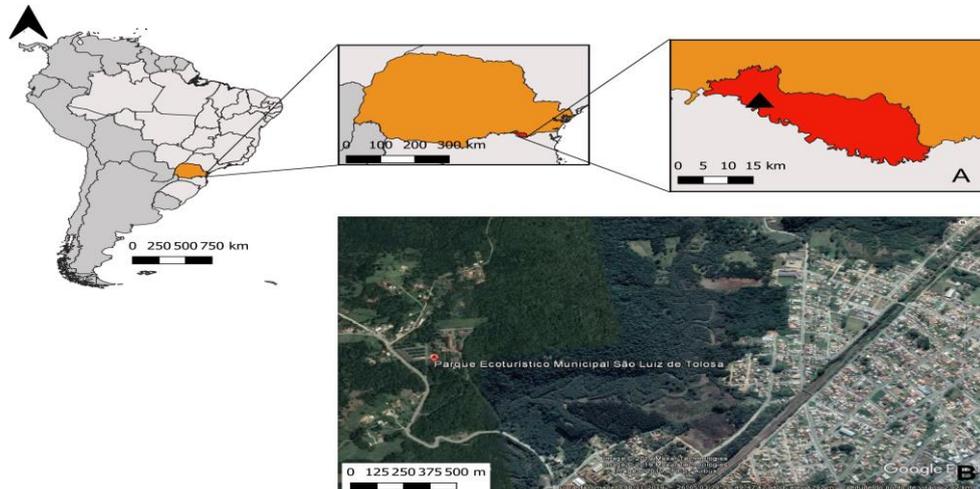


Figura 1. A - Destaque para o município de Rio Negro, localizado no Estado do Paraná/Brasil. B - Imagem de satélite do Parque Ecoturístico Municipal São Luiz de Tolosa, Rio Negro (PR). Fonte: Imagens do Google Earth (2019) e IBGE (2019), modificadas pelos autores no QGIS, versão 2.18.

⁸ De acordo com a Lei 9.985/2000, no artigo 2º, inciso XVIII, a zona de amortecimento é o entorno de uma Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos ambientais negativos sobre a Unidade. Normalmente, a zona de amortecimento é estabelecida no Plano de Manejo, mas, em alguns casos, essa zona já vem definida nos decretos de criação das Unidades, ou é estabelecida através de portarias específicas (PROCHNOW, 2009).

Após trinta anos da saída dos padres franciscanos, no dia 12 de novembro de 1995, a área do Seminário, após recuperação, foi transformada em Unidade de Conservação municipal, passando a ser denominada de Parque Ecoturístico Municipal São Luís de Tolosa¹⁰. A casa de hóspedes utilizada pelos padres, atualmente conhecida como “Casa Branca”, foi restaurada e passou a abrigar o Centro Ambiental, que desenvolve pesquisas científicas da flora e fauna locais, oferece informações sobre as questões ambientais aos visitantes e desenvolve práticas de educação ambiental. No Centro Ambiental “Casa Branca” foi realizado o inventário da flora, o zoneamento florestal, bem como o Plano de Manejo do Parque, atividades de educação ambiental para as escolas da região e a capacitação de grupos de monitores para trilhas interpretativas. Entre os atrativos do Parque, destacam-se uma ponte pênsil, uma cascata, um antigo cemitério dos Padres Franciscanos, uma gruta, ambiente pitoresco composto de vegetação nativa, além do patrimônio cultural tombado, composto por museu, capela, teatro e o prédio do seminário.

⁹ Unidade de Conservação (UC) é a denominação dada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) - (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000) às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais. São "espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei" (art. 1º, I) (IBAMA, 2002).

¹⁰ São Luís de Tolosa era filho de Carlos II, Rei de Nápoles (França). A homenagem ao Santo São Luís deve-se pela atitude dele em renunciar ao bispado de Tolosa para tornar-se franciscano, levando uma vida na pobreza e na caridade até sua morte aos 23 anos de idade, em 1297.

DO PLANO DE MANEJO

O Plano de Manejo do Parque foi aprovado pelo Decreto Municipal nº. 147, de 28 de dezembro de 2004, e concebido por equipe técnica constituída especialmente para essa finalidade. O referido documento é regido pela Lei Federal nº. 9.985/2000, nos seguintes termos:

Documento técnico, mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade.

De acordo com o Artigo 27 e parágrafos da lei supracitada, as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo que abranja a área da Unidade, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos¹¹, incluindo medidas que promovam a integração da Unidade à vida econômica e social das comunidades vizinhas. O prazo para elaboração do Plano é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de criação da Unidade e são proibidas quaisquer atividades ou modos de utilização em desacordo com os objetivos inscritos no Plano. O § 2º do artigo 11, da Lei nº. 9.985/2000, prevê que a visitação pública dos parques estará sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade. Tais normas são implementadas pelo órgão responsável pela administração do Parque.

¹¹Os corredores ecológicos foram definidos pela lei supracitada como porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando Unidades de Conservação que possibilitem o fluxo de genes entre elas e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies animais e vegetais e a recolonização de áreas degradadas.

O horário de visitação fixado no Parque São Luís de Tolosa é de terça-feira a domingo, das 8h às 17h, prolongando-se até as 18 horas durante o horário de verão. O acesso às trilhas é vedado após o horário estabelecido como medida de segurança da integridade física dos visitantes. No entanto, no ano de 1999, o prédio do antigo Seminário foi restaurado e passou a abrigar o Centro Administrativo Municipal (Prefeitura). Desta forma, como a Prefeitura está instalada na área do Parque, o acesso ao mesmo nos dias de semana coincide com o horário de funcionamento da municipalidade e de atendimento ao público. Isso, às vezes gera incompatibilidades de horário e desconforto nas relações entre os visitantes ao Parque e aos que necessitam vincular-se à prefeitura. Medidas de proibição foram inseridas no Plano de Manejo como forma de preservar a integridade do Parque, as quais são mencionadas a seguir:

- a) Não é permitida a entrada com veículos no interior do parque; os veículos dos visitantes e servidores municipais, inclusive, permanecem no estacionamento, área considerada de alta intervenção antrópica pelo plano, e, portanto, permitida a concentração desses veículos;
- b) Não é permitida a entrada com bicicletas, patins, carrinhos ou outros meios de locomoção que possam agredir o ambiente natural;
- c) Não é permitida a extração de qualquer espécime do parque, como animais, plantas, sementes e frutos. Como Unidade de Conservação de proteção integral que é, nada pode ser retirado do interior do parque, sendo, inclusive, tal conduta considerada dano à Unidade de Conservação, e, portanto, crime ambiental, conforme instituído pela Lei Federal n.º. 9.605/98;
- d) Não é permitido caçar, pescar ou molestar animais. A entrada em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença das autoridades, também é prevista como crime ambiental, nos termos da Lei Federal n.º. 9.605/98;
- e) Não é permitido banhar-se nos recursos hídricos do interior do parque;

O Rio Passa Três nasce no município de Rio Negro (PR), deságua no rio de mesmo nome e faz divisa com o Parque. É um dos principais afluentes do Rio Negro (rio entre as divisas dos estados do Paraná e de Santa Catarina). As rochas da região de Rio Negro e Mafra estão inseridas em uma grande unidade geológica, a Bacia Sedimentar do Paraná. Bacias sedimentares são representadas por extensas estruturas de abatimento (depressões), preenchidas por sedimentos e intrusões ígneas ao longo de milhares de anos. A Bacia Sedimentar do Paraná possuía aproximadamente 1,4 milhão de km². Compreendia parte meridional do Brasil, metade oriental do Paraguai, norte da Argentina e do Uruguai. Tem formato alongado na direção NNE-SSW, com aproximadamente 1.750 km de comprimento e largura média de 900 km. Seu registro estratigráfico (empilhamento de rochas) compreende um pacote sedimentar-magmático com espessura total máxima em torno de 7.000 metros. Em relação à idade, varia entre o período do Ordoviciano e o Cretáceo, ou seja, de 470 milhões até 70 milhões de anos. Na região do município de Rio Negro (PR) ocorreu a subdivisão da história deposicional dessa Bacia, conhecida como Sequência Gondwana I, em que está inserido o Grupo Itararé, representado por rochas como varvitos, diamictitos, arenitos, siltitos e folhelhos, que foram formadas num tempo em que o Hemisfério Sul do Planeta sofria uma de suas principais eras glaciais, isso num intervalo temporal entre 300 a 270 milhões de anos, aproximadamente.

O Morro do Seminário, em particular, mostra parte dessa história da Terra. Nele, é possível visualizar a ocorrência do processo de deglaciação que foi a passagem do período Carbonífero para o Permiano. As rochas mostram o seu empilhamento, típico de ambientes lacustres influenciados por gelo (varvito), passando a diamictitos, arenitos e siltitos com fósseis típicos de ambiente marinho (braquiópodes), evidenciando claramente

a invasão marinha sobre o continente Gondwana (América do Sul, África, Antártica, Austrália e Índia unidas) devido ao derretimento de imensas capas de gelo. Vale ressaltar que esse intervalo da história da Terra é ainda pouco conhecido e essa região exibe sequências relativamente completas para o seu entendimento, o que vem atraindo o interesse de instituições de pesquisas de várias partes do Brasil e até de outros países. Desta forma, comumente são encontrados fósseis de animais marinhos, mostrando que a região já esteve coberta de água, formando um mar fechado.

A explicitação de tais características geológicas do município onde está o Parque Ecoturístico Municipal São Luís de Tolosa é importante, pois a formação geológica regional é singular, angariando um papel crucial no tempo sócio histórico da sociedade humana que preserva esse espaço. Além disso, pode revelar a necessidade de preservação dos elementos que compõem o patrimônio natural e a história da vida. Tudo isso pode ser explorado na perspectiva da compreensão da formação natural e humana regional, bem como na promoção do conhecimento científico, da pesquisa, da educação ambiental, potencializar o turismo e, conseqüentemente, contribuir com o desenvolvimento regional. A seguir, serão abordados alguns aspectos referentes à flora e à fauna existentes na área de abrangência do Parque.

FLORA E FAUNA

O parque possui fragmentos da floresta Ombrófila Mista, característica pelo domínio da Araucária (*Araucaria augustifolia*). No período de 1970 a 1994, após o fechamento do Seminário, de acordo com os estudos técnicos que viabilizaram a criação do Plano de Manejo, a área ficou vulnerável à ação de vândalos, caçadores e exploradores

clandestinos de madeira. O Parque São Luís de Tolosa possui em sua área as seguintes tipologias florestais: a) Floresta Secundária em estágio avançado – 28%; b) Floresta Secundária em estágio médio de regeneração – 43,5%; c) Floresta Secundária em estágio inicial de regeneração – 11%; d) Bosques artificiais – 10%; e) Reflorestamento de *Pinus* – 7,5% (RIO NEGRO, 2004, p. 85).

Existem espécies exóticas invasoras em toda a extensão do Parque. Algumas se apresentam como invasores de forma agressiva, como o *Pinus*, a uva-do-japão (*Hovenia dulcis*) e gramíneas, necessitando de manejo, de modo a possibilitar, ao longo dos anos, o controle e a erradicação dessas espécies. A execução do manejo das espécies exóticas foi iniciada no ano 2007, porém, logo paralisada devido à medida liminar concedida pelo Judiciário na Ação Civil Pública nº. 412/2007, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, sob a alegação de inexistência de laudo técnico que atestasse a necessidade de extração das exóticas. Ainda,

A disseminação natural ou artificial de espécies exóticas pode comprometer a existência de espécies nativas, pois muitas vezes as espécies exóticas trazem adaptações naturais que lhes possibilita habitar a nova região em detrimento das espécies nativas que podem até ser extintas, por não vencer a competição por espaço com as exóticas (isto tratando-se de vegetais) (PARANÁ, 2007, p. 63).

De fato, o objetivo precípua de uma Unidade de Conservação de proteção integral é a manutenção das espécies naturais do ambiente, conforme preceitua a própria Constituição Federal, no Artigo 225, § 1º, inciso II, na expressão “preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país”. O laudo pericial, portanto, atendeu às expectativas da equipe técnica que coordenava as ações de execução do Plano de Manejo.

Assim, após a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, em 2013, foram retomados os trabalhos de extração das espécies exóticas do interior do Parque e dada continuidade à implantação do Plano de Manejo, de acordo com os termos aprovados. Apesar da exploração clandestina de madeira e da atuação dos vândalos e caçadores durante os trinta anos de abandono da área, a mesma ainda apresenta fragmentos da Floresta Ombrófila Mista (FOM), relativamente representativa, abrigando diversas espécies da fauna silvestre que exigem ambiente pouco alterado. Por exemplo, o parque abriga aproximadamente 180 espécies de aves catalogadas, as quais podem ser consultadas no Centro Ambiental “Casa Branca” (RIO NEGRO, 2013).

No parque há, no entanto, diversas espécies ameaçadas de extinção, contidas no Livro Vermelho do Estado do Paraná, como a coruja-mocho-diabo (*Asio stygius*), o gavião-tauató (*Accipiter poliogaster*), a jaguatirica (*Leopardus pardalis*), o gato-do-mato (*Leopardus tigrinus*), o sanhaçu-de-fogo (*Piranga flava*), o morcego (*Myotis ruber*) e o papagaio-de-peito-roxo (*Amazona vinaceae*) (RIO NEGRO, 2013). Além dessas espécies, outras são registradas no parque, entre elas cerca de 20 espécies de tatus (*Tolipeutes matacus*), gambás (*Didelphis spp.*), morcegos-vampiros (*Desmodus rotundus*), bugios (*Alouatta*), cachorros-do-mato (*Cerdocyon thous*), coatis (*Nasua nasua*), lontras (*Lutra longicaudis*), capivaras (*Hydrochaeris hydrochaeris*) e cutias (*Dasyprocta aguti*).

Alguns desses mamíferos podem ser utilizados como bioindicadores da qualidade ambiental, levando-se em conta a sua capacidade de adaptação a meios diferentes. Porém, a derrubada de áreas florestadas em anos anteriores reduziu o ecossistema, acarretando modificações drásticas no *habitat* e empobrecimento de algumas populações. A partir da década de 1960 ocorreu crescente processo erosivo das margens do rio limítrofe ao Parque,

gerando assoreamento. A destruição dos *habitats* naturais pela intervenção antrópica, porém, vale advertir, pode resultar na extinção de muitas espécies locais. Por essa razão, de acordo com o Plano de Manejo, é indispensável a preservação de todo o entorno do parque para que se torne viável a manutenção e reprodução de espécies animais e vegetais nativas.

DO REGIME JURÍDICO DO PARQUE

O Tombamento do patrimônio cultural do Seminário ocorreu em 31 de julho de 1978, através do Decreto Municipal nº. 17/1978, pelo então Prefeito Municipal José Müller. A desapropriação por Utilidade Pública da área deu-se em 26 de maio de 1986, através do Decreto Municipal nº. 08/86, de forma amigável, mediante transação celebrada em 23 de outubro de 1996, e correspondente indenização no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em parcelas para o Instituto Santo Antônio (Congregação Franciscana), autorizada pela Lei Municipal nº. 1019/96. Após, a Lei Orgânica do Município de Rio Negro inseriu o seguinte Artigo em seu texto: “Art. 2º - O seminário seráfico ‘São Luís de Tolosa’ é considerado Patrimônio Histórico e Cultural do Município, devendo ser preservado e utilizado em benefício de toda a comunidade”.

Finalmente, em 28 de abril de 1997, através do Decreto Municipal nº. 022/1997, cria-se o Parque Ecoturístico Municipal “São Luís de Tolosa”, preservando-se o antigo nome do Seminário Franciscano, sob a administração municipal. Em 18 de julho de 2000 foi instituído no Brasil pela Lei Federal nº. 9.985/2000 o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), como norma regulamentadora do artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal.

A criação de Unidades de Conservação objetiva a elaboração de normas que contribuam com a manutenção da diversidade biológica do país, bem como a proteção de espécies ameaçadas de extinção (BARBOSA; MOTA, 2013). Nesse sentido, a criação do Parque Municipal São Luís de Tolosa, apesar de ser relativamente recente, é anterior à implementação do Sistema de Unidades de Conservação. A criação de espaços conservados no Brasil, no entanto, não é recente, pois a história remonta à criação de parques no país desde 1937¹². Ademais, a concepção de áreas protegidas vem de um conceito que já permeava a Europa no século XIX, a partir de uma concepção de natureza intocada.

A noção de mito naturalista, da *natureza intocada, do mundo selvagem*, diz respeito a uma representação simbólica pela qual existiriam áreas naturais intocadas e intocáveis pelo homem [...]. O homem seria, desse modo, um destruidor do mundo natural, e, portanto, deveria ser mantido separado das áreas naturais, que necessitariam de uma ‘proteção total’ (DIEGUES, 2001, p. 53).

Com esse viés, a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) determinou duas categorias de Unidades de Conservação: as de proteção integral e as de uso sustentável. O Parque Municipal São Luís de Tolosa se enquadra na primeira categoria, de domínio público, com o objetivo de preservação integral da biota e demais atributos naturais nele contidos, sem interferência humana direta ou modificações ambientais. A criação dessas áreas conservadas, por consistir em responsabilidade comum dos entes

¹² A criação do primeiro Parque Nacional no Brasil data de 14 de junho de 1937. Com base legal consolidada e mobilização de setores sociais, foi criado o Parque Nacional de Itatiaia, no Rio de Janeiro, com área de 11.943 hectares, instituído nas terras mantidas pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro desde 1914. Já em 1939, foi criado o Parque Nacional de Foz do Iguaçu. Em novembro do mesmo ano, o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (RJ) (NEXUCS, 2012).

federados, nos termos do Artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, também é atribuída aos municípios, que, da mesma forma, legislam concorrentemente em matéria ambiental com os demais entes. Isso significa que as leis gerais do SNUC estabelecidas pela União devem ser observadas pelo município quando da instituição dessas áreas protegidas. A tarefa de manutenção e execução das ações ambientais é incumbida ao órgão responsável pela sua criação; no caso do Parque São Luís de Tolosa, ao município de Rio Negro (PR). Por consistir em área de domínio público, o Poder Público Municipal tem a obrigação legal de fiscalizar essa área.

DESAFIOS E POSSIBILIDADES

Em países subdesenvolvidos, a concepção de parque pode vir a causar problemas socioeconômicos e ambientais, ocasionando o que se define como “crise da conservação” (SILVA; CUNHA, 2009, p. 142), dado que tal modelo provocou muitas controvérsias, inclusive com a ameaça de expulsão de comunidades tradicionais das respectivas áreas:

O modelo de área protegida (parque nacional) sem morador, criada no contexto socioambiental norte-americano, quando transferido aos países do Terceiro Mundo, gerou inúmeros conflitos, em grande parte insolúveis até hoje. Nesses países, muitos desses parques foram criados em áreas indígenas e de comunidades tradicionais, a partir de então ameaçadas de expulsão de seu território (DIEGUES, 1998, p. 35). Sendo o caso das Unidades de Conservação de proteção integral, cujas áreas protegidas excluem todo e qualquer tipo de população humana residente. Esta modalidade de Unidade de Conservação é que provoca mais controvérsias, do ponto de vista da aceitação pública (BARBOSA; MOTA, 2013).

Historicamente, a presença dos colonizadores em determinado território, como por exemplo no Brasil, gerou conflitos com os povos nativos. Como tentativa de conter degradação ambiental e preservar a biodiversidade de determinada região, adotou-se a política de proteção das áreas naturais possíveis através das denominadas de Unidades de Conservação. Diegues (1998, p. 18) considera que os governos não avaliam corretamente os custos ambientais e sociais da expansão dos parques e áreas protegidas. Em muitos casos, afirma o pesquisador, a desterritorialização dos moradores das áreas transformadas em parques tem levado a um sobre uso do entorno das áreas protegidas. Ou seja, muitas vezes ocorre reassentamentos de forma inadequada nas proximidades do entorno das áreas de conservação.

No caso do Parque São Luís de Tolosa não ocorreu a desterritorialização, pois a área era ocupada pela Congregação Franciscana. Porém, houve ocupações e práticas ambientais inadequadas. Assim, a população do entorno do Parque São Luís de Tolosa, historicamente, praticou a caça, pesca e extração dos recursos naturais. Por isso, a fiscalização, embora às vezes atuando apenas como uma medida paliativa para coibir práticas clandestinas, pode ser uma das alternativas. Além disso, aposta-se na conscientização ecológica e na educação ambiental, mesmo reconhecendo-se ser um processo moroso, contínuo e até árduo. Porém, também é uma das possibilidades para superar as relações estabelecidas entre a população regional e o parque. O evento oficial municipal MONILEPE¹³, que já contabiliza 11 edições, por exemplo, capacita crianças e adolescentes da comunidade para a orientação de visitantes, por meio de trilhas

¹³ O termo MONILEPE deriva de “monitores” e “serelepe”, animal-símbolo do Parque, da família de mamíferos roedores de pequeno porte.

interpretativas e práticas de observação da natureza e de iniciação científica. Devido à variedade de espécies, sobretudo da avifauna, contidas na área do parque, a pesquisa científica pode produzir relevantes informações, tanto de preservação natural quanto de interesse socioambiental. Nessa direção, o Centro Ambiental do Parque participou e colaborou com informações (IPAVE, 2012) no ano 2012, com o I Inventário Participativo de Aves do Paraná, em comemoração ao Centenário da Ornitologia paranaense.

Com a criação do Plano Diretor do Município de Rio Negro, aprovado pela Lei Municipal nº. 1764, de 21 de dezembro de 2007, as áreas do entorno do parque foram classificadas como Zona Especial de Proteção (ZEP) e Zona Residencial (ZR). Nos termos da Lei Municipal nº. 1767.2007, na ZEP é permitido, para fins comunitários (educação ambiental, parques de lazer, pesquisa científica e parques ecológicos), e permissível, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, o uso para fins institucionais (atividades executadas pelo poder público), de habitação unifamiliar, comércio e serviço vicinais de bairro (pequenos comércios). Na Zona Residencial (ZR), no entanto, é permitido o uso para fins institucionais, de habitação unifamiliar, comércio e serviço vicinal de bairro, comunitário (ambulatórios, creches, biblioteca, escolas de ensino especial, maternal, pré-escolar e jardim de infância). Ainda, em tal zona, é permissível comércio e serviços setorial e específico, por exemplo, de clínicas, entidades financeiras, cemitérios, lojas de departamento, super e hiper mercados, lavagem de veículos, depósitos e armazéns. O Conselho Municipal do Meio Ambiente como órgão consultivo e deliberativo, criado pela Lei Municipal nº. 1.753, de 14 de novembro de 2007, possui competência para aprovar o Plano de Manejo e também propor ações de gestão para o parque. Portanto, tal Conselho possui função relevante na proteção e

gestão do Parque São Luís. Entende-se que a conservação ambiental, mais especificamente do referido parque, pode contribuir, inclusive nos aspectos econômicos locais. Ou seja, a preservação ambiental pode gerar trabalho, ampliar as atividades turísticas, suscitar benefícios econômicos e socioambientais, contribuindo assim, para o desenvolvimento regional. Porém,

[...] o desenvolvimento não se confunde com o crescimento econômico, que constitui apenas a sua condição necessária, porém não suficiente. [...] O desenvolvimento depende da cultura, na medida em que ele implica a invenção de um projeto. Este não pode se limitar unicamente aos aspectos sociais e sua base econômica, ignorando as relações complexas entre o porvir das sociedades humanas e a evolução da biosfera [...] (VEIGA, 2008, p. 09-10).

Neste sentido, Vasconcellos e Garcia (1998) apontam para a necessidade da sustentabilidade ao afirmarem que:

O desenvolvimento sustentável deve resultar do crescimento econômico, acompanhado de melhoria na qualidade de vida, ou seja, deve incluir as alterações da composição do produto e a alocação de recursos pelos diferentes setores da economia, de forma a melhorar os indicadores de bem-estar econômico e social (pobreza, desemprego, desigualdade, condições de saúde, alimentação, educação e moradia) (1998, p.205).

Percebe-se que, se a sociedade regional incorporar concepções e ações em defesa do parque como patrimônio histórico, cultural e ambiental, estará contribuindo na conservação da natureza, a constituição de novas consciências ambientais para as gerações vindouras e o desenvolvimento regional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação do Parque Municipal São Luís de Tolosa mostrou avanços na conservação de fragmentos da Floresta Ombrófila Mista (FOM), apesar dos problemas decorrentes do crescente processo de urbanização sobre o entorno do parque. O parque ainda não possui o Conselho Gestor deliberativo com a finalidade de definir estratégias aplicáveis ao perímetro preservado. Determinadas intervenções, de ordem econômica ou política, quando não submetidas à aprovação da comunidade ou a um conselho comunitário, podem resultar em aspectos negativos à conservação ambiental. Percebe-se, de maneira geral, que a população do município de Rio Negro (PR), de aproximadamente 32.000 habitantes, ainda não assimilou suficientemente o conceito de Unidade de Conservação de proteção integral. Porém, também, é perceptível o interesse de determinados setores da sociedade e da própria população pela manutenção do parque como área de conservação e preservação dos remanescentes ambientais. A Unidade de Conservação de proteção integral como categoria de parque representa uma possibilidade para se conciliar a produção da pesquisa científica, o ecoturismo, a inclusão social a educação ambiental, e, conseqüentemente, o desenvolvimento regional.

Assim, ainda que instituído precipuamente para fins de conservação ecológica, a educação ambiental formal e informal, conforme prevista na Lei Federal nº. 9.795/1999, possui papel relevante na difusão do conhecimento e preservação do Parque São Luís de Tolosa. Nessa lei, tal educação é conceituada como “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade” (BRASIL, 1999). Por fim,

percebe-se que o Parque Ecoturístico Municipal São Luís de Tolosa poderá ampliar ou fortalecer suas funções e/ou atuações socioambientais se tiver a capacidade de vincular em suas relações aspectos econômicos e de educação ambiental formal e informal. Afinal, tais processos poderão ser ampliados e qualificados se conseguir incutir na sociedade (visitantes - usuários), certos níveis de sensibilização, pertencimento e preservação da natureza, bem como possibilitar que os sujeitos possam apropriar-se de conceitos de preservação e sejam materializados em suas atitudes e práticas cotidianas, o cuidado com os recursos naturais e a reflexão sobre as questões socioambientais.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, E. M. MOTA, T. S. Direito ambiental e gestão participativa. **Âmbito Jurídico**, ano 16, n. 117, out. 2013.

BRASIL. Lei Federal nº 9.795, 27 de abril de 1999. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF.

_____. Lei Federal nº 9.985, 18 de julho de 2000. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF.

_____. SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC). Lei Federal nº 9.985, 18 de julho de 2000. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, (IBAMA).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (PARANÁ). **Estudo básico de desenvolvimento regional**. Volume 4: Desenvolvimento Rural. 2011.

DIEGUES, Antônio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 3.ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. **Extrato financeiro do ICMS Ecológico**. 2013. Disponível em: http://iap.gov.br/arquivos/File/ICMS/extrato_financeiro/2013/2013_Dezembro_Extrato_Financeiro_do_ICMS_Ecologico.pdf. Acesso em: 26 fev. 2014.

IPAVE. **Inventário Participativo das Aves do Paraná**. Scherer-Neto, P.; Straube, F.C.; Carrano, E. & Urben-Filho, A. 2011. Lista das aves do Paraná. Curitiba, Hori Consultoria Ambiental. Hori Cadernos Técnicos nº 2. 130 pp 2012.

MORAES, A.C.R. **Meio ambiente e ciências humanas**. São Paulo: Hucitec, 2004. NEXUCS (Org.). **Unidades de conservação no Brasil: O caminho da gestão para resultados**. São Carlos: Rima, 2012.

PÁDUA, J.M.T. Unidade de conservação: muito mais do que atos de criação e planos de manejo. In: MILANO, M.S. (Org.) **Unidades de conservação: atualidades e tendências**. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza. 2002.

PARANÁ. Tribunal de Justiça. **Autos nº 412/2007**, Comarca de Rio Negro, 2007.

PROCHNOW, Miriam (Org.). **O Parque Nacional das Araucárias e a Estação Ecológica da Mata Preta: Unidades de Conservação da Mata Atlântica**. Rio do Sul: APREMAVI, 2009.

RECCO, Cláudio. O tropeirismo no Brasil. **História Net** (online), 2006. Disponível em: <http://www.historianet.com.br/conteudo/default.aspx?codigo=496>. Acesso em: 20 jan. 2014.

RIO NEGRO. Prefeitura Municipal. **Decreto Municipal nº. 147/2004**, que dispõe acerca do Plano de Manejo Parque São Luís de Tolosa. Rio Negro/PR, 2004. p. 3.

RIO NEGRO. Prefeitura Municipal. Secretaria de Turismo e Cultura. **Parque Ecoturístico Municipal Seminário Seráfico São Luís de Tolosa**. Disponível em: http://www.rionegro.pr.gov.br/stuc/parque_ecoturistico.php. Acesso em: 6 jan. 2013.

VASCONCELLOS, Marco Antônio; GARCIA, Manuel Enriquez. **Fundamentos de economia**. São Paulo: Saraiva, 1998.

SILVA, José Ivaldo Alves de Oliveira; CUNHA, Luiz Henrique. Regime jurídico das unidades de conservação: suas características jurídico-ambientais. **Revista Data Venia**, p. 141-162, 2009, v. 1.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. 3. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.